



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N.º 3.263, DE 6 DE JANEIRO DE 2012

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, COM
FINALIDADE RESIDENCIAL E COMERCIAL,
EM TERRENO PARTICULAR, NA PRAÇA
PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, EM
ÁREA DEFINIDA COMO PREFERENCIAL DE
PRESERVAÇÃO HISTÓRICA E CULTURAL -
ZPPHC**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG**, por seus representantes legais decreta:

Art. 1º Fica autorizada a construção de um prédio, com finalidade residencial e comercial, em terreno particular localizado na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, em área definida como Preferencial de Preservação Histórica e Cultural – ZPPHC.

Parágrafo único. O número de pavimentos, taxa de ocupação máxima, coeficiente de aproveitamento máximo e taxa de permeabilidade serão as definidas no projeto arquitetônico, elaborado pelos empreendedores, obedecidas, em todas as etapas, as normas de segurança e o direito de vizinhança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 6 de janeiro de 2012.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Marcos Donizetti de Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos